



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

## **LEI N.º 1.462/2014** **DE 22 DE OUTUBRO DE 2014**

"Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial"

**ANDERSON LUIS PEREIRA**, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos I e III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) assim classificado:-

### **Crédito Especial**

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	04-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Saúde
Função:	10-Saúde
Subfunção:	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	4313-Bem Cuidar
Projeto:	2.029-Manutenção do Pronto Atendimento
Categoria Econômica:	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados
Valor do Crédito:	70.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:-

**I-)** Superávit financeiro do exercício anterior no montante de R\$ 68.820,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e vinte reais);

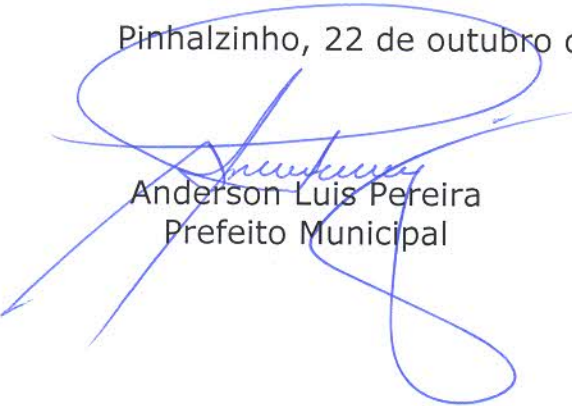
**II-)** Redução da seguinte dotação orçamentária:

<b>Ficha:</b>	<b>280</b>
Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	04-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Saúde
Função:	10-Saúde
Subfunção:	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	4313-Bem Cuidar
Atividade:	2.029-Manutenção do Pronto Atendimento
Categoria Econômica:	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados
Valor Reduzido:	1.180,00

**Artigo 3º** - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 22 de outubro de 2014.

  
Anderson Luis Pereira  
Prefeito Municipal